



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Revisão Atual	00
Data	02 de dezembro de 2024
Elaborado por	Catarina Ramos
Aprovado por	Paulo Ferreira

Registo de Alterações

Revisão	Data	Alterações
00	02 de dezembro de 2024	Primeira edição do documento



PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, definindo sete prioridades para reduzir o fenómeno da corrupção:

- a) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- b) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- c) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- d) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- e) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- f) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e
- g) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

Reconhecendo que temos uma responsabilidade para connosco e para com os nossos clientes de reiterar a defesa dos princípios de integridade que sempre nortearam a nossa atividade profissional, a PRF – Gás, Tecnologia e Construção, S.A. (NIPC 504 463 667) (doravante, designada de PRF), adota e divulga o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

2. Objetivo e âmbito de aplicação

A PRF pretende, com a adoção e divulgação do presente plano, identificar os tipos de riscos inerentes às atividades desenvolvidas em todas as áreas de suporte e de negócio da PRF e indicar as medidas destinadas a prevenir os riscos detetados.

O presente processo aplica-se a todos os dirigentes e colaboradores da PRF.



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

3. Documentos associados

- ✓ Código de conduta;
- ✓ Procedimentos internos implementados no âmbito do sistema de gestão da qualidade.

4. Definições

Tendo em vista facilitar a compreensão da estrutura do presente plano, entendemos ser pertinente o esclarecimento de alguns conceitos nucleares nos quais assentou a sua elaboração.

CORRUPÇÃO

O artigo 3.º do Anexo ao DL 109E/2021 define como corrupção e infrações conexas “os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.”

Assim, como resulta dos arts. 372.º e seguintes do Código Penal, a «corrupção» é a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja em ambos os casos lícito ou ilícito, em troca do recebimento de vantagem indevida, para o próprio ou para terceiro.

FORMAS DE CORRUPÇÃO

a) «**Corrupção passiva para ato lícito**», isto é, quando o funcionário por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

b) «**Corrupção passiva para ato ilícito**», isto é, quando o funcionário por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou não contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

c) «**Corrupção ativa**», isto é, quando alguém, por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim de conseguir um qualquer ato ou omissão contrário aos deveres do cargo.



PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

5. Missão e Valores PRF

A PRF opera no mercado desde 1991, atuando numa lógica de parceria com os seus clientes, construindo relações sólidas, duradouras e proveitosas para ambas as partes. É composta por uma equipa de técnicos, dotados de um elevado grau de formação e competência, devidamente apoiados pelos meios.

O reconhecido sucesso alcançado pela empresa assenta em fortes pilares, que sustentam o crescimento da PRF, como a Ética, o Rigor, a Solidez, a Inovação e a Dedicção aos Clientes.

Uma contínua procura de novas soluções, novos produtos e novas tecnologias de mercado, permitiu à empresa manter-se na vanguarda da tecnologia e de conhecimento na área dos gases combustíveis, apresentando atualmente aos mercados uma gama única de produtos e serviços de valor acrescentado.

A PRF tem por objetivo cumprir as normas legais relativas à ética empresarial (corrupção, suborno, extorsão, privacidade, responsabilidade financeira, transparência e comunicação a autoridades de controlo, normas da concorrência, tratamento de dados, propriedade intelectual e industrial, e todas as demais que nos sejam aplicáveis), aplicar e desenvolver boas práticas empresariais, sendo da responsabilidade de todas as organizações e pessoas que se relacionam diretamente com a PRF cumprir o disposto nas nossas políticas e códigos, sejam parceiros, fornecedores, subcontratados, ou trabalhadores, devendo cada um velar pelo bom cumprimento do nelas disposto.

A PRF assume a sua responsabilidade social, procurando contribuir para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade. Procura ouvir os interesses das diferentes partes integrando-os no seu planeamento estratégico, para que este não seja constituído unicamente por objetivos financeiros. Pretendemos a manutenção da excelência da nossa reputação empresarial.

6. Estrutura e Responsáveis

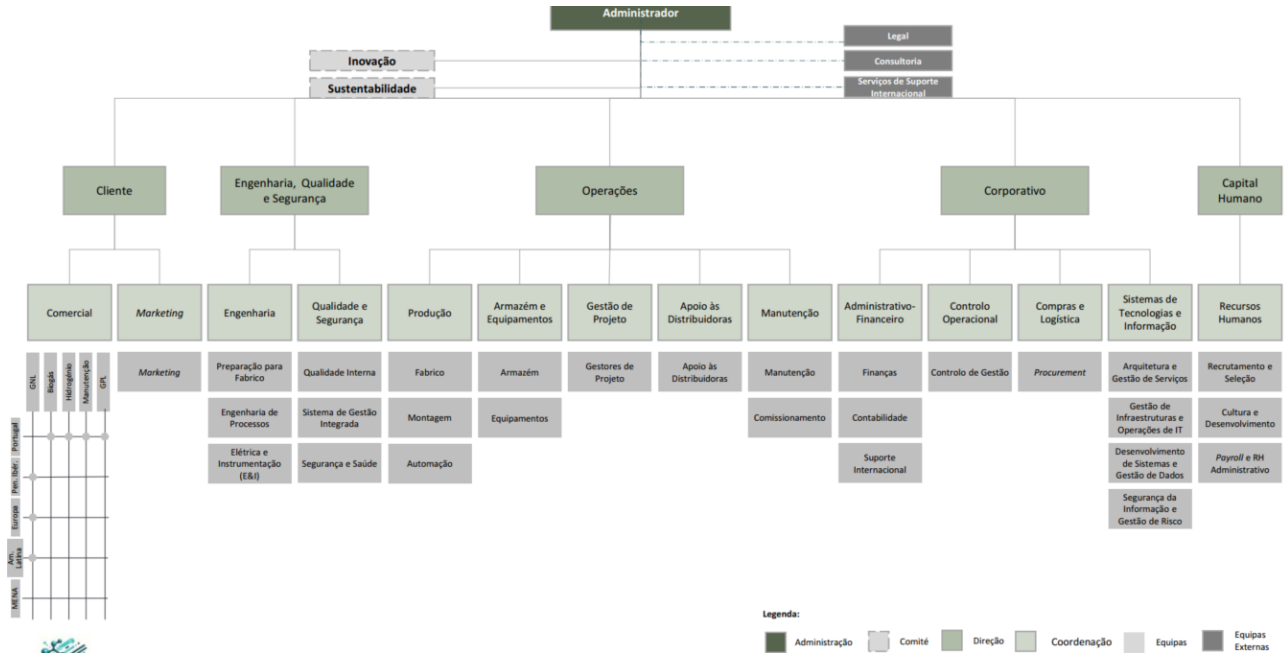
A PRF é uma empresa privada, líder em tecnologia e infraestrutura de gás com forte presença global. Destaca-se no fornecimento de soluções abrangentes para engenharia, projeto, construção, manutenção e operação para GNL, GNC, biogás e hidrogénio.

A organização interna da PRF espelha-se no organograma infra descrito.



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



As funções de cada cargo identificados no organograma acima são melhor identificadas e descritas nas descrições de funções.



PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

7. Gestão do Risco

De acordo com a NP EN ISO 9001:2015, risco é “o efeito da incerteza, frequentemente caracterizado como a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento, positivo ou negativo, e das suas consequências”, no mesmo sentido vai a ISO 31000 que refere que o risco é o “efeito da incerteza na consecução dos objetivos”.

Assim, podemos dizer que o risco consiste na verificação de todo o tipo de situações ou acontecimentos que possam resultar em corrupção ou infrações conexas.

De entre os fatores que podemos considerar de risco, salientamos os seguintes:

- ❖ Qualidade e eficácia dos mecanismos de prevenção;
- ❖ Relacionamento com terceiros ou entidades em situação de corrupção e infrações conexas;
- ❖ Relações com países ou entidades sujeitas a sanções internacionais;
- ❖ Aplicação transparente e uniforme dos procedimentos a todas as áreas;
- ❖ Contacto, negociação e contratação com entidades públicas e privadas que podem gerar situações de lobby, concorrência leal e conflito de interesses;
- ❖ Ofertas, patrocínios, doações e pagamentos irregulares;
- ❖ Acesso a informação confidencial e/ou privilegiada;
- ❖ Relacionamento com pessoas politicamente expostas;
- ❖ A integridade de todos os colaboradores;
- ❖ Uso de recursos ou informações para benefício próprio ou de terceiros;
- ❖ Comunicação e marketing da empresa.

Como medida estruturante para a prevenção da corrupção e infrações conexas, procedeu-se ao levantamento das áreas da organização que, pelas funções que lhe estão acometidas e pela natureza dos processos que gerem, estão mais expostas aos riscos de corrupção e infrações conexas.

Área de Risco	Direção interna
Administração	Administração
Comercial	Cliente
Engenharia	Engenharia, Qualidade e Segurança
Gestão de Projeto	Operações
Administrativo-Financeiro	Corporativo



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(aplicação de fundos públicos, pagamentos, bancos)	
Compras	Corporativo
Sistemas de tecnologia e informação	Corporativo
Recursos Humanos	Capital Humano
Jurídica	Legal - Descentralizada em terceiro subcontratado

7.1. Metodologia de avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas

Depois de identificados e caracterizados, por área, os riscos de corrupção e de infrações conexas, foram classificados em conformidade com uma escala de risco quanto ao impacto previsível (alto, médio e baixo) e em função da probabilidade de ocorrência (alta, média e baixa).

Estes dois fatores, probabilidade de ocorrência e impacto estimado das infrações, são determinadas conforme a avaliação que é feita de cada situação.

Probabilidade de ocorrência

Alta: O risco decorre de processos correntes e frequentes na organização;

Média: O risco está associado a procedimentos esporádicos, que se admite venham a ocorrer ao longo do ano;

Baixa: O risco decorre de processos que apenas ocorrerão em circunstâncias excepcionais.

Impacto previsível

Alto: prejuízos financeiros significativos para a organização e violação grave dos princípios associados ao interesse público, prejudicando a credibilidade da organização e dos acionistas;

Médio: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para a organização e perturbar o seu normal funcionamento;

Baixo: a situação de risco a avaliar, não tem potencial para provocar prejuízos financeiros à organização, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, nem de serem causadoras de danos relevantes na imagem e na operacionalidade da organização.

Da avaliação simultânea destas variáveis, resulta o nível de risco, que é considerado elevado, moderado ou fraco, de acordo com a ponderação que em cada caso é feita envolvendo a probabilidade da ocorrência e o impacto previsível, obtendo-se as classes de risco de acordo com a seguinte tabela:



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Nível de risco		Probabilidade da Ocorrência		
		Baixa	Média	Alta
Impacto previsível	Alto	Moderado	Elevado	Muito elevado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Baixo	Muito fraco	Fraco	Moderado

8. Medidas de Controlo e Prevenção do Risco

O controlo interno do cumprimento normativo da PRF engloba a definição da sua estrutura organizativa, o devido registo dos beneficiários efetivos, a designação de um responsável pelo cumprimento normativo, a publicação das suas políticas e códigos internos, a formação a todos os colaboradores sobre o bom cumprimento dos requisitos normativos, a utilização de um canal de denúncias interno e a realização de auditorias internas e externas. A conceção, implementação e atualização dos processos e procedimentos do sistema de controlo interno do cumprimento normativo, bem como a verificação do seu efetivo funcionamento e eficácia, são da responsabilidade de todos os colaboradores, dos responsáveis pelos departamentos de apoio ao negócio, dos gestores das unidades de negócio e dos Administradores da PRF.

A administração, define e aprova as políticas, orienta e aprova as decisões no âmbito dos processos e procedimentos das atividades a desempenhar e as decisões estratégicas da PRF.

O sistema de controlo interno do cumprimento normativo possui como objetivos principais a minimização dos riscos de ocorrência de inconformidades, fraudes, irregularidades ou erros e a salvaguarda dos ativos da organização e do cumprimento da legalidade em todos os atos de gestão.

A supervisão permanente e a avaliação do sistema de controlo interno do cumprimento normativo implementado regem-se por indicadores especialmente desenhados para o efeito, e é da competência do responsável do cumprimento normativo.

Para os devidos efeitos legais, o cargo de responsável do cumprimento normativo é assumido por Catarina Alexandra da Silva Ramos, na função de coordenadora de qualidade e segurança, pela natureza das suas funções já anteriormente desempenhadas ao nível do acesso regular aos requisitos legais e respetiva avaliação da conformidade, assegurando desta forma a sua permanente independência e autonomia decisória.

9. Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Corrupção

Assistimos, nos últimos tempos, ao abandono do conceito clássico de corrupção, enquanto fenómeno do sector público, e à sua aplicação ao processo negocial privado, pela perceção de que os fenómenos



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

de corrupção não afetam unicamente o sector público. A corrupção tem afeta também o sector privado, minando o investimento privado, as normas da concorrência interna e descredibilizando as empresas.

A corrupção pode, genericamente, ser definida como o benefício privado que deriva de abuso de poder, que abrange tanto o sector público como o sector privado. As corrupções públicas e privadas encontram-se interligadas, participando no mesmo tipo de esquemas e expedientes típicos agentes de ambos os sectores.

Com o desenvolvimento dos processos de negócio, a segmentação de operações, o aumento das trocas de informação e o fenómeno crescente da globalização, o problema da corrupção no sector privado e no comércio livre, quer interno quer transfronteiriço conduziu à adoção de sucessivos diplomas legais, numa ótica de combate e prevenção a este fenómeno.

A prevenção da corrupção no sector privado prende-se, com a tutela do bom funcionamento do mercado ou, por outras palavras, com aquela forma de luta contra a corrupção que vem alterar o normal funcionamento das relações comerciais.

Nos termos da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, o trabalhador do sector privado que praticar atos de corrupção passiva é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias e o trabalhador que praticar atos de corrupção ativa é punido com prisão até três anos ou com pena de multa. No entanto, se a conduta de corrupção ativa visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o trabalhador é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.

Tráfico de influência

O tráfico de influência consiste na prática ilícita de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para si própria ou terceiros, junto de qualquer entidade pública, geralmente em troca de favores ou pagamento.

Nos termos do Código Penal, este comportamento é punível com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Branqueamento

O branqueamento de capitais consiste na transformação, por via de atividades ilícitas que visam a dissimulação da origem ou do proprietário real dos fundos, dos proventos resultantes de atividades ilícitas, em capitais reutilizáveis nos termos da lei, dando-lhes uma aparência de legalidade.

Este comportamento é punível por Lei com pena de prisão até 12 anos.

Fraude na obtenção ou desvio de subsídio

A fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção consiste na obtenção de subsídio ou subvenção através do fornecimento às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção, omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

sobre factos importantes para a sua concessão, ou utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas. Este comportamento é crime punível com pena de prisão de 2 a 8 anos e multa.

Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando existe discordância, em determinada situação, entre o cargo ocupado no grupo e uma outra situação que implique um interesse contrário ao da empresa, relativamente a uma decisão a ser tomada por essa pessoa.

Podem igualmente ser geradoras de conflito de interesses, situações que envolvam trabalhadores que ocuparam anteriormente cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex- colaboradores.

Os quadros administrativos e colaboradores da PRF devem tratar todos os assuntos que lhes sejam confiados de forma imparcial, objetiva e transparente, prevenindo e evitando conflitos de interesses.

Um conflito de interesses envolve um conflito entre os deveres públicos e os interesses privados, entre distintos interesses profissionais conflituantes ou entre interesses pessoais e profissionais.

Os conflitos de interesses não podem ser evitados ou proibidos. Têm de ser identificados e geridos.

Os conflitos que efetivamente comprometem a transparência e livre concorrência, constituem prática de corrupção. Por isso mesmo devemos antecipar e gerir os conflitos de interesses, sejam eles eventuais, aparentes ou potenciais.

Evasão Fiscal

Os crimes fiscais derivam na intenção de o agente obter para si ou para outrem, vantagem patrimonial indevida, visando uma diminuição das receitas fiscais ou a obtenção de um benefício fiscal injustificado.

A evasão fiscal pode acontecer por meio da utilização de negócios jurídicos simulados, como a falsificação dos documentos de suporte das declarações fiscais ou a não entrega ao Estado dos rendimentos retidos na fonte, o desvio de matéria tributável para “paraísos fiscais”, ou através de outros meios que visem a infração das normas tributárias.

Os crimes fiscais estão tipificados no Regime Geral das Infrações Tributárias (Lei n.º 15/2001, de 05 de junho).

Contrafação, Imitação e Uso Ilegal

A importância da matéria-prima e da sua conformidade são pontos de elevada importância para a salutar eficácia dos mecanismos da concorrência.



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Contrafação pode ser definida enquanto o ato ou o efeito de contrafazer, de reproduzir um produto protegido por direitos de autor ou de propriedade industrial, sem autorização do seu autor ou titular do direito de propriedade industrial registado.

O Acordo sobre os aspetos dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio (Acordo ADPIC) define “produtos contrafeitos” como quaisquer produtos, incluindo embalagens, que ostentem, sem autorização, uma marca que seja idêntica a uma marca validamente registada em relação a esses mesmos produtos, ou que não se distinga, nos seus aspetos essenciais, de tal marca, e que por isso infrinja os direitos do seu titular de acordo com a lei do país de importação.

A contrafação é crime, punível com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.

Violação do dever de segredo

A violação do dever de segredo consiste no ato ilícito de revelar, sem consentimento, segredo alheio de que tenha tomado conhecimento em razão do seu estado, ofício, emprego, profissão ou arte, sendo punível com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 240 dias. Para além de crime, esta é considerada uma prática de concorrência desleal.

Na PRF consideramos que as informações confidenciais são um dos nossos ativos mais valiosos pelo que, proteger essa informação é, para nós, uma prioridade.

O uso ou a divulgação inadequada de informação sigilosa ou confidencial pode causar prejuízos sérios para a PRF, parceiros de negócios, fornecedores, clientes e colaboradores. Por isso, comprometemo-nos a envidar todos os esforços para garantir a segurança e integridade da informação confidencial.

Se desrespeitares as normas internas de preservação da confidencialidade, arriskas incorrer em sanção disciplinar que poderá resultar em despedimento sem indemnização ou compensação, consoante a gravidade do ato cometido e os prejuízos causados pelo ato para a PRF ou para terceiros.

Motivação dos crimes de corrupção e infrações conexas

Os crimes de corrupção e infrações conexas são causados por diversas motivações, nomeadamente por interesses económicos, por dívidas e bens, para ganho de benefícios pessoais diretos, pelo desempenho de atividades concorrenciais, por afiliação política, por interesses familiares, por ligações com pessoas envolvidas em processos decisórios, ou por negociações de futuros empregos.

Por outro lado, temos de reconhecer os problemas éticos associados a estes crimes e infrações conexas, de forma a melhor poder mitigar os riscos a estes associados, nomeadamente favorecimento de interesses pessoais, familiares, políticos, económicos ou de outros grupos de identificação; divulgação de informação confidencial; uso de informação privilegiada; uso de ativos PRF para benefício pessoal; tráfico de influência e de facilidades profissionais; oferta ou aceitação indevida de ofertas e faltas de honestidade nas despesas suportadas pela PRF.

Mitigação de riscos

A ética corporativa é uma barreira fundamental para a mitigação dos riscos associados à atuação das organizações na sociedade. Não basta falar de ética corporativa para ela se afirmar nos



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

comportamentos pessoais e institucionais. A OCDE recomenda a criação de uma infraestrutura ética, composta de vários elementos que interagem entre si e que se distribuem pelas funções de orientação, gestão e controlo.

A orientação tem por escopo desenvolver e aprofundar uma cultura organizacional ética atendendo ao caráter das pessoas e não apenas à sua competência técnica; identificar e afirmar os valores e princípios da nossa atuação; descrever detalhadamente os padrões de comportamento esperados nas nossas políticas, códigos de conduta e código ética; aumentar a consciencialização através de ações de formação; assegurar que os dirigentes e colaboradores sabem o que se espera deles na identificação e declaração de situações ilícitas ou não conformes os nossos padrões, e a fixação de regras claras sobre a atuação esperada dos nossos colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes face a potenciais situações de conflito ou incumprimento normativo.

A gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas faz-se através da promoção de uma liderança e um ambiente de trabalho que assegurem transparência e a integridade; da verificação sistemática dos processos internos numa ótica de controlo; criação de condições de imparcialidade, profissionalismo e qualidade; assegurar que a informação confidencial é compreendida como tal e eficazmente protegida; adequada gestão e avaliação de desempenho e da criação e acompanhamento de métricas de cumprimento normativo.

O controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas realiza-se através do acompanhamento das métricas de avaliação do cumprimento normativo, como forma de controlar o cumprimento e identificar desvios, através de mecanismos de controlo de contas de contas e auditorias regulares, internas e externas, através da devida e transparente identificação dos beneficiários efetivos, através da promoção das denúncias internas como um mecanismo sério, confidencial e benéfico, da implementação de um canal de denúncias interno e do devido acompanhamento das denúncias efetuadas, através de mecanismos estabelecidos de atuação contra condutas inadequada e pelo estabelecimento de compromissos éticos com parceiros, fornecedores, subcontratados e clientes

Análise de riscos de corrupção e infrações conexas

A tabela seguinte procura elencar os riscos relevantes da organização, elencando a sua probabilidade e impacto, o nível de risco associado e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a sua probabilidade de ocorrência.

Área de Risco	Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Impacto	Probabilidade	Nível de risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Administração	Processos decisórios em todas as matérias	Desvirtuação do processo decisório;	Médio	Baixo	Fraco	Código de conduta; Reuniões periódicas



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

		<p>Entraves à transparência;</p> <p>Tráfico de influência;</p> <p>Apropriação ou utilização indevida de bens imóveis ou móveis, designadamente para fins privados.</p>				<p>(conselho de administração, direção, ...)</p> <p>Formação e sensibilização a colaboradores e administração;</p> <p>Procedimentos de controlo interno;</p> <p>Aprovação de contas pelos revisores oficiais.</p>
Comercial	Elaboração e adjudicação de propostas	<p>Corrupção ativa para atos ilícitos ou lícitos</p> <p>Violação de segredos por parte dos colaboradores</p> <p>Tráfico de influências</p>	Médio	Baixa	Fraco	<p>Código de Conduta;</p> <p>Formação aos colaboradores;</p> <p>Informação e sensibilização aos colaboradores;</p> <p>Procedimentos disciplinares.</p>
Engenharia	Desenvolvimento científico e tecnológico de novas tecnologias, novas soluções energéticas – propriedade intelectual	<p>Corrupção ativa para atos ilícitos ou lícitos</p> <p>Violação de segredos por parte dos colaboradores</p> <p>Tráfico de influências</p>	Médio	Baixa	Fraco	<p>Código de Conduta;</p> <p>Formação aos colaboradores;</p> <p>Informação e sensibilização aos colaboradores;</p> <p>Procedimentos disciplinares.</p>
Gestão de Projeto	Gestão de obras com decisões em favor de interesses conflitantes, contra ou em violação dos interesses da própria empresa.	<p>Corrupção</p> <p>Tráfico de influências</p> <p>Conflito de interesses</p>	Médio	Baixa	Fraco	<p>Realização periódica de auditorias Internas;</p> <p>Código de Conduta;</p> <p>Formação e sensibilização a</p>



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

						colaboradores e dirigentes; Vários níveis de validação de informação; Procedimentos disciplinares.
Administrativo-Financeiro (Direção Corporativa)	Gestão contabilística	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira; Desvio de subsídio; Desvio de valores; Branqueamento de capitais;	Médio	Baixa	Fraco	Código de Conduta; Formação e sensibilização a colaboradores; Procedimentos de controlo interno; Vários níveis de validação de informação; Procedimentos disciplinares; Controlo periódico das despesas.
	Controlo orçamental					
Compras (Direção Corporativa)	Aquisição de bens e serviços	Favorecimento de fornecedores de bens/serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou terceiros	Médio	Baixa	Fraco	Código de Conduta; Intervenção de diversos departamentos no processo de aquisição de bens ou serviços; Controlo da despesa pelo departamento financeiro; Processo de qualificação de fornecedores decorrente da ISO 9001;



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

						<p>Atualização regular da lista de fornecedores qualificados;</p> <p>Controlo de qualidade dos serviços prestados.</p>
Sistemas de Tecnologia de Informação	Segurança dos Sistemas de Informação;	Falhas de cumprimento de procedimentos internos de segurança em benefício próprio ou de terceiros;	Médio	Baixa	Fraco	<p>Código de Conduta;</p> <p>Monitorização contínua da segurança da informação;</p> <p>Formação e sensibilização a colaboradores;</p> <p>Procedimentos de controlo interno;</p> <p>Procedimentos disciplinares;</p> <p>Controlos decorrentes da implementação da ISO 27001.</p>
	Gestão de programas e aplicações informáticas;	Uso indevido das bases de dados e informação em geral;				
	Identificação e Autenticação de usuários;	<p>Corrupção passiva para ato ilícito;</p> <p>Falhas dos colaboradores da área de sistemas de informação em benefício do próprio ou de terceiro</p>				
Recursos Humanos	Processo de recrutamento e seleção	<p>Critérios de recrutamento e seleção ambíguos</p> <p>Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar</p>	Baixo	Baixa	Muito fraco	<p>Código de Conduta;</p> <p>Processo de recrutamento em várias fases;</p> <p>Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento;</p>



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

						<p>Existência de um procedimento estruturado para o recrutamento;</p> <p>Controlo e aprovação final pela empresa/unidade de negócio;</p> <p>Auditorias internas e externas.</p>
	Formação profissional	Falsificação de documentos de formação	Médio	Baixa	Fraco	<p>Elaboração de plano anual de formação com base nas necessidades identificadas pelas direções e coordenações;</p> <p>Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas;</p>
	Processamento de remunerações, abonos, descontos e processos individuais dos colaboradores	Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações;	Médio	Baixa	Fraco	Código de Conduta; Regulamento Geral de Proteção de Dados;
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo;				<p>Formação e sensibilização a colaboradores sobre os riscos de corrupção;</p> <p>Formação e sensibilização dos colaboradores em matéria de proteção de dados.</p>



PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Jurídica	Procedimentos disciplinares	Corrupção ativa ou passiva	Baixo	Baixa	Muito fraco	<p>Código de conduta;</p> <p>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;</p> <p>Implementação de código de conduta para fornecedores;</p> <p>Procedimentos disciplinares devidamente elencados de acordo com a tipicidade de ato ilícito.</p>
	Contencioso	<p>Divulgação de informação confidencial;</p> <p>Corrupção ativa ou passiva;</p> <p>Tráfico de influência</p>	Baixo	Baixa	Muito fraco	<p>Código de conduta para fornecedores e prestadores de serviço.</p>



Gas Solutions

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

10. Indicadores

No âmbito do regime geral de prevenção da corrupção e de forma a monitorizar este tema de forma adequada, foram definidos os indicadores descritos na tabela infra, que serão acompanhados anualmente, em conjunto com os restantes indicadores do sistema de gestão integrado.

Indicador	Objetivo	Meta
Dar feedback aos denunciantes em tempo útil, assim como resposta às denúncias	Estabelecer a confiança entre colaboradores e terceiras partes no que respeita à proteção de denunciantes	100% das denúncias com feedback e resposta atempada
Tratar as denúncias provenientes do canal, no canal de denuncia	Estabelecer a confiança entre colaboradores e terceiras partes no que respeita à proteção de denunciantes	100% das denúncias recebidas através do canal de denuncia tem de ter a documentação de investigação arquivada no canal de denuncia
Formar todos os colaboradores sobre o tema	Promover uma cultura de integridade e transparência na PRF	N.º de colaboradores existente VS n.º de colaboradores com formação
Avaliar e atualizar o plano de prevenção de riscos.	Prevenir e detetar riscos de corrupção	N.º de colaboradores existente VS n.º de colaboradores com formação

11. Execução, Publicidade e Revisão do Plano

O presente plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, entra em vigor, no dia útil seguinte à sua publicação, devendo ser objeto de uma avaliação anual. Para tal, é competente o responsável do cumprimento normativo que procede ao controlo periódico no sentido de verificar se está a ser assegurado o cumprimento das regras do Plano e os seus efeitos práticos. Em outubro de 2025 deverá ser elaborado e publicado um relatório de avaliação intercalar, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo. Em abril de cada ano será elaborado e publicado um relatório de avaliação anual que reflita o grau de implementação das medidas preventivas identificadas para cada risco. O acompanhamento anual do plano deve basear-se na análise das denúncias recebidas através do canal implementado para o efeito, através de ações específicas de avaliação dos riscos identificados e através da análise de indicadores, especialmente preparados para o efeito. O processo de acompanhamento deve garantir que são implementados os mecanismos de controlo adequados para as atividades da organização e que os procedimentos sejam compreendidos e seguidos em todos os níveis. A análise de riscos de corrupção e infrações conexas deverá ser revista a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração significativa nas atribuições, estrutura societária que justifique a sua revisão. Independentemente da periodicidade das revisões e atualizações, sempre que surjam riscos que importe prevenir, devem os responsáveis informar o Responsável do Cumprimento Normativo. É da responsabilidade da Administração e de todos os colaboradores, assegurar o cumprimento das regras do presente Plano.